LEI Nº 1492, DE 03 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de temporária de interesse público, inclusive com relação a autarquia Hospital Municipal São Camilo.

Art. 2º As relações de emprego decorrentes das contratações com fulcro na presente lei, serão regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º As contratações nunca poderão exceder a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal